



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência para contratação de ingressos para participação no 20º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança em atendimento à demanda da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (COTEC), Processo nº 18220.000312/2025-51, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes,



públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Trata-se da contratação de 05 (cinco) ingressos para participação no 20º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança, que será realizado presencialmente em Fortaleza (CE) nos dias 22 e 23 de abril de 2025, conforme se segue:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL com desconto
Ingressos para 20º CBGPL	05	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00

2.2. O valor total sem a aplicação de desconto é de R\$ 7.500,00. Porém, para o grupo de 05 participantes, foi concedido desconto de 10%, ou seja, R\$ 750,00, resultando no valor final de R\$ 6.750,00.

3. Da Caracterização das fontes consultadas:

3.1. Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços), disponível no endereço eletrônico [gov.br/painel de preços](http://gov.br/painel-de-precos): não foi possível utilizar esta fonte, tendo em vista que o evento não foi encontrado no painel de preços.

3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública: apresenta-se propostas de mesmo valor individual para os ingressos, encaminhadas à Companhia Docas do Ceará, à Divisão de Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Distrito Federal e ao SEST SENAT – Brasília.

3.3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência do Poder Executivo Federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: o link do evento foi acessado em 24/02/2025 por meio do link <https://cbgpl.org.br/>.



3.4. Pesquisa direta com fornecedores: organização do evento, por meio do e-mail inscricao@cbgpl.org.br.

3.5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas: ainda não existe por parte do governo um sistema de base de notas fiscais eletrônicas.

3.6. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65/2021. No entanto, não foi possível encontrar dados sobre esse tipo de evento no painel de preços.

4. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

4.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme propostas anexas a este relatório, são apresentadas em quadro a seguir:

Nº	Cliente	Valor Unitário sem desconto	Desconto	Valor Unitário com desconto	Fonte
01	RFB	R\$ 1.500,00	10%	R\$ 1.350,00	Proposta da PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter
02	Companhia Docas do Ceará	R\$ 1.500,00	10%	R\$ 1.350,00	Proposta da PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter
03	Divisão de Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Distrito Federal	R\$ 1.500,00	10%	R\$ 1.350,00	Proposta da PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter
04	SEST SENAT - Brasília	R\$ 1.500,00	10%	R\$ 1.350,00	Proposta da PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter

4.2. Os documentos probatórios da série apresentada acima são anexos deste relatório.

4.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5. Da metodologia utilizada na pesquisa

5.1. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.



§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

5.2. Entretanto, nos termos do art. 7º da IN, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada. Assim, o preço ofertado à RFB é condizente com o praticado pelo mercado, conforme sítio eletrônico da empresa e propostas de objetos idênticos elaboradas pela PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter, comprovando que os preços do objeto a ser contratado está compatível com aquele praticado no mercado em geral.

5.3. Portanto, foi utilizada a metodologia prevista no art. 7º da IN 65/2021.

6. Da Justificativa da escolha do fornecedor:

6.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada nos seguintes argumentos:

- a) O Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança (CBGPL) é uma iniciativa da integração dos capítulos (IN) do Project Management Institute (PMI) no Brasil. Os capítulos do PMI são organizações independentes que representam regiões e que promovem o networking e o desenvolvimento profissional de gerentes de projetos. Por meio de eventos, seminários, workshops e cursos, eles contribuem com a formação de grupos de discussão e troca de conhecimento, experiências e as melhores práticas de gerenciamento de projetos em todo o mundo. Sendo assim, o 20º CBGPL torna-se único, caracterizando-se como evento de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por empresa de notória especialização.

7. Do Resultado da Pesquisa

7.1. O valor estimado total da contratação é aquele apresentado pela futura contratada em sua proposta comercial, PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter, CNPJ: 06.138.890/0001-89, de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

7.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de



2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

8. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

8.1. Caroline Valadão de Oliveira, Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil, matrícula Siape: 02030704, endereço eletrônico: caroline.v.oliveira@rfb.gov.br, lotação/exercício: Unidades Centrais/COTEC/COGEI/SEPAP - Serviço de Planejamento de TI e Acompanhamento de Projetos.

8.2. Thais Motomatsu Silva, Analista Técnico-Administrativa do Ministério da Fazenda, matrícula Siape: 1765880, endereço eletrônico: thais.silva1@rfb.gov.br, lotação/exercício: Unidades Centrais/COTEC/COGEI/SEPAP - Serviço de Planejamento de TI e Acompanhamento de Projetos.

9. DOS ANEXOS

Anexo I – Proposta PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter para RFB

Anexo II – Proposta PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter para Companhia Docas do Ceará

Anexo III – Proposta PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter para Divisão de Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Distrito Federal

Anexo IV – Proposta PMI Fortaleza Ceará Brazil Chapter para SEST SENAT - Brasília

Assinatura das responsáveis pela pesquisa

CAROLINE VALADÃO DE OLIVEIRA

Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil

THAIS MOTOMATSU SILVA

Analista Técnico-Administrativa do Ministério da Fazenda

Aaprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

Assinatura Autoridade Competente

MARCELA DE ANDRADE FONSECA

Coordenadora-Geral de Tecnologia e Segurança da

Informação - COTEC



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

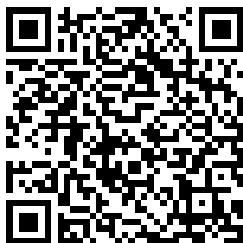
Documento assinado digitalmente por:

CAROLINE VALADAO DE OLIVEIRA em 13/03/2025

MARCELA DE ANDRADE FONSECA em 13/03/2025

THAIS MOTOMATSU SILVA em 13/03/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP13.0325.14464.5483

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

U0xvJgWbfUAfyYGrhydgemDliOT4NKdA4M5+IEGDGA8=